



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 137/2021

Erechim, 19 de outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei n.º 117/2021, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir, gratuitamente, uniformes escolares para os estudantes das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 117/2021.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir, gratuitamente, uniformes escolares para os estudantes das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e distribuir, gratuitamente, uniformes escolares para os estudantes das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim, considerando:

- I – a necessidade de identificação dos estudantes das Escolas Públicas Municipais;
- II – a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
- III – o estímulo a um ambiente escolar inclusivo;
- IV – o incentivo à frequência escolar diária, de modo a evitar a evasão escolar;
- V – a segurança dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar, observando as seguintes características, dentre outras:

- I – cores;
- II – modelo;
- III – desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme;
- IV – tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos dos estudantes;
- V – conforto;
- VI – durabilidade;
- VII – adaptação às condições climáticas;
- VIII – número mínimo de peças que compõem o kit uniforme;
- IX – normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

Parágrafo único. Os kits serão disponibilizados para os estudantes que se encontrarem, em idade escolar obrigatória.

Art. 3.º Fica proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Deverá ser utilizado o Brasão oficial do Município de Erechim e a inscrição “Prefeitura Municipal de Erechim”.

Art. 5.º Os estudantes do Sistema Municipal de Ensino usarão uniformes padronizados, conforme descritivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As Escolas deverão prever ações que visem à valorização e o uso adequado do uniforme escolar, bem como ao pertencimento da Unidade Escolar.

Art. 6.º O uniforme será distribuído aos estudantes matriculados nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, em idade obrigatória a partir do ingresso na Pré-escola ao 9.º ano do Ensino Fundamental. O Kit conterá os seguintes itens:

I – 02 (duas) bermudas masculinas ou 02 (dois) corsários femininos;

II – 02 (duas) calças masculinas ou 02 (duas) leggings femininos;

III – 02 (duas) camisetas mangas longas;

IV – 02 (duas) camisetas mangas curtas;

V – 01 (um) blusão de moletom;

VI – 01 (uma) jaqueta;

VII – 02 (dois) pares de meias;

VIII – 01 (um) par de tênis;

IV – Uma mochila.

Art. 7.º No ato do recebimento do Kit Uniforme, os estudantes e seus responsáveis comprometem-se com o uso diário, bem como com os cuidados para a manutenção do mesmo.

Art. 8.º Fica vedada a imposição de qualquer atitude que venha a causar constrangimento de qualquer natureza ao estudante, bem como o impeça o seu acesso à Escola, em decorrência do uso do uniforme previsto em Lei.

Art. 9.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias da LOA de 2021:

I – 11.01.12.361.0010.2066 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 01 – Recurso Livre.

II – 11.01.12.365.0010.2076 – Manutenção da Educação Infantil com Recursos Próprios – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 01 – Recurso Livre.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 10. Fica autorizada a suplementação na seguinte dotação orçamentária, destinada a atender as despesas desta Lei:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO;

12.361.0010.2066 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios;

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 3.428.000,00

12.365.0010.2076 – Manutenção da Educação Infantil com Recursos Próprios;

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.856.000,00

Art. 11. As despesas do Art. 10 serão atendidas com o excesso de arrecadação das seguintes receitas orçamentárias:

1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 – Cota-parte do FPM – Cota Mensal – Principal – Próprio..... R\$ 3.170.400,00

1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 – Cota-parte do FPM – Cota Mensal – Principal – MDE.....R\$ 264.200,00

1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 – Cota-parte do FPM – Cota Mensal – Principal – ASPS.....R\$ 792.600,00

1.7.1.8.01.2.1.04.00.00 – Cota-parte do FPM – Cota Mensal – Principal – FUNDEB.....R\$ 1.056.800,00

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 13. Revogam-se as disposições da Lei n.º 5.545, de 26 de Dezembro de 2013.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de outubro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a adquirir uniformes escolares para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

O Sistema Público Municipal de Ensino é constituído por 18 (dezoito) escolas, sendo 10 (dez) exclusivas para o atendimento na Educação Infantil, 06 (seis) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, 01 (uma) somente para o Ensino Fundamental e com 01 (um) Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA. Fazem parte do Sistema um total de 865 Professores, nomeados e contratados, os quais atendem, aproximadamente, 6.475 estudantes. Um número significativo para o tamanho da cidade de Erechim, o qual remete a Secretaria Municipal de Educação, mantenedora desse Sistema que denota responsabilidade, não somente em razão das crianças e estudantes atendidos, mas também na oferta de educação de qualidade para a população.

Para que essa realidade na educação aconteça, é preciso que o Poder Público disponha de alguns quesitos essenciais ao atendimento que se oferece. Nesse sentido, podemos citar a acolhida dos estudantes como cidadãos de direito, material didático e pedagógico, alimentação escolar com qualidade e, principalmente, condições de inclusão social no ambiente escolar.

Nessa perspectiva, a implantação do uso de uniformes nas Escolas Públicas Municipais do Sistema de Ensino de Erechim, com a distribuição gratuita dos itens é fundamental para a inclusão social, integração e sendo de equidade para os estudantes, anulando, dessa forma, qualquer diferença que possa vir a se estabelecer no ambiente escolar e proporcionar que os estudantes recebam qualidade na educação.

Além disso, possibilitar a utilização de uniformes pelos estudantes é uma forma de identificá-los e tornar as Unidades Escolares mais seguras, evitando a circulação de pessoas estranhas ao espaço escolar. Ainda, a identificação dos estudantes facilitará o controle de situações de perigo que podem acontecer dentro ou fora da Escola, uma vez que os estudantes terão uma referência no vestuário da Escola a qual pertencem.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

A distribuição do uniforme escolar garante que todo e qualquer estudante tenha o mesmo vestuário necessário para ir à Escola, possibilitando com isso a consequente inclusão social e evitando a desigualdade entre os pares, independente da situação social familiar, como também não verá a distribuição de grupos no mesmo ambiente escolar, entre um e outro colega. Isso contribui para a diminuição da evasão escolar, pois todos recebem as mesmas condições materiais de pertencimento à escola.

Com o uso do uniforme por todos os estudantes criará, de certa forma, uma identidade com a Escola, fazendo-o se sentir pertencente ao grupo social escolar, pois o ambiente proporcionará a igualdade entre todos, situação fundamental para o desenvolvimento psicossocial dos sujeitos. Ademais, o uniforme escolar é um incentivo para os estudantes e um suporte para as famílias, as quais se comprometerão em acompanhar seus filhos na frequência escolar e com isso diminuir a evasão escolar.

Diante das constatações acima referidas, se justifica a implantação do uniforme escolar nas unidades do Sistema Público Municipal de Ensino, intentando a Secretaria Municipal de Educação, como mantenedora, a organização do processo. O Poder Público Municipal garantirá que os estudantes recebam o kit completo do uniforme, inclusive com tênis e mochila para todos aqueles atendidos a partir da idade obrigatória (4 e 5 anos – Pré-escola até o 9.º ano do Ensino Fundamental).

Diante de todo o exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Erechim/RS, 19 de outubro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal